



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, E, DO OUTRO, A EMPRESA **MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.120.225/0001-23**, com sede na Praça Ananias Fernandes Santos, s/nº, Centro, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **WELDO MARIANO DE SOUZA**, infra-assinado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, e;

A **EMPRESA MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº **12.559.206/0001-35**, com sede e foro **Travessa 31 (trinta e um) de março, S/N, Sala 01**, Bairro **Centro**, Cidade de **Poço Redondo**, Estado de **Sergipe**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HELIO DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF nº **003.942.235-60**, têm entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Deriva do Processo de Tomada de preços sob o nº 03/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. A prorrogação contratual está se dando fundamentada no art. 57, §1º, incisos III, VI, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta**, na forma como segue:

2.2 – **Cláusula Quarta**: O prazo para execução do objeto deste termo aditivo ao contrato inicia-se em 12 de março de 2023, até **11 de junho de 2023**, ficando assim o prazo inicial prorrogado por mais 03 (três) meses.

3.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 25/2021, de 27/07/2021, derivado da Tomada de Preços nº 05/2021, não atingidas por este.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas e que de maneira similar assinam abaixo.

Canindé de São Francisco/SE, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
HELIO DE JESUS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




